



REGULAMENTO

Promoção

“Promoção Sabor Premiada Mabel®”

CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

Nome Fantasia: **BOLACHAS MABEL**

Rodovia BR 153 S/N KM 13 – Jardim Paraíso – Aparecida de Goiânia

CEP 74900-000 – Aparecida de Goiânia – GO

CNPJ nº 01.851.716/0001-65

Serão promocionados nesta ação todos os produtos da marca **MABEL®**, produzidos pela empresa Promotora.

1. DOS PARTICIPANTES, DO PRAZO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

1.1. A promoção terá início em **09 de agosto de 2017** e término em **23 de setembro de 2017** e será realizada em todo o território nacional.

1.2. O período de cadastros dos interessados para a participação será das 00h00m do dia **09.08.2017** até as 23h59m do dia **19.09.2017** do horário de Brasília.

1.3. Não podem participar da presente promoção os funcionários da Empresa Promotora, da TVSBT Canal 4 de São Paulo S/A, Promosorte Promoções e Merchandising Ltda., e todas as pessoas diretamente ou indiretamente ligadas à realização da presente promoção, sendo nula a sua eventual tentativa de participação e/ou premiação.

1.3.1. Caso algum dos contemplados se enquadre nesta cláusula, ele será automaticamente desclassificado e o contemplado em seu lugar será indicado conforme a regra de aproximação prevista nos itens 3.6 ou 4.5 e 4.6 deste Regulamento, conforme o caso.

2. DESCRIÇÃO DA MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente promoção, desde que observadas as regras aqui descritas, os clientes pessoas físicas e maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em território nacional, que tenham adquirido pelo menos 1 (um) produto **MABEL**®, no período de **09.08.2017** a **19.09.2017**.

2.2. Para assegurar a participação, após efetuar a compra do produto promocionado, o interessado deverá acessar o site www.promocaomabel.com.br e realizar a sua inscrição informando os seus dados pessoais conforme campos obrigatórios assim indicados no momento do cadastro, *além de ler e aceitar os termos do Regulamento*.

2.2.1. Também será solicitado ao participante a criação de uma senha que será utilizada em conjunto com o seu respectivo e-mail para posterior acesso e consulta aos **Número(s) da Sorte** com o(s) qual(is) está concorrendo, através do site www.promocaomabel.com.br.

2.2.2. O interessado também poderá se cadastrar na promoção, através do site www.promocaomabel.com.br, utilizando os dados da rede social Facebook, para tanto deverá selecionar a opção “Logar com o Facebook” e autorizar o acesso pela Promotora ao seu perfil público no Facebook.

2.2.3. Caso o participante não tenha todos os dados obrigatórios necessários para cadastro nesta promoção disponibilizados em seu perfil no Facebook, será necessário que complemente seu cadastro na forma do item 2.2.

2.2.4. Para se cadastrar através do Facebook é necessário que o participante esteja devidamente cadastrado e possua uma conta válida na referida rede social.

2.3. A qualquer tempo durante o período indicado no item 2.1, o participante devidamente inscrito na promoção poderá cadastrar produtos promocionados adquiridos, informando os seguintes dados: produto, quantidade adquirida e data de compra descrita no cupom fiscal/nota fiscal.

2.3.1. Cada consumidor poderá cadastrar, em seu nome e CPF, a quantidade máxima de 05 (cinco) produtos a cada semana de promoção, conforme indica quadro abaixo:

Período de participação	Quantidade máxima de produtos
09.08.2017 a 15.08.2017	05 produtos
16.08.2017 a 22.08.2017	05 produtos
23.08.2017 a 29.08.2017	05 produtos
30.08.2017 a 05.09.2017	05 produtos
06.09.2017 a 12.09.2017	05 produtos
13.09.2017 a 19.09.2017	05 produtos

2.4. O consumidor **deverá guardar consigo todas as embalagens dos produtos**

adquiridos e respectivas notas/cupons fiscais que cadastrou na promoção. Em caso de premiação, poderá ser exigida a apresentação de todas elas, cadastradas durante todo o período da promoção, não se restringindo assim àquelas que tenham gerado o **Número da Sorte** contemplado.

2.4.1. Cada embalagem com sua correspondente nota/cupom fiscal **poderá ser cadastrada apenas 1 (uma) vez** para participação na promoção, em todo o seu período.

2.4.2. O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro poderá implicar na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.4.3. Somente serão válidos para fins de participação nesta promoção os cupons ou notas fiscais de produtos participantes emitidos eletronicamente.

2.5. Para cada produto cadastrado na forma do item 2.3, o consumidor fará jus a **2 (dois) Números da Sorte**, compostos por número de ordem e série, sendo 1 (um) Número da Sorte para concorrer no sorteio semanal, relativo ao período de inscrição, e 1 (um) Número da Sorte para concorrer no sorteio final.

2.5.1. Na sessão extrato do site www.promocaomabel.com.br, o participante poderá acompanhar o registro de todos os produtos cadastrados e seus respectivos **Números da Sorte**.

2.6. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção.

3. DOS NÚMEROS DA SORTE E SORTEIOS SEMANAIS

3.1. Nos sorteios mensais, serão utilizadas **60 (sessenta) séries**, com 100.000 (cem mil) Números da Sorte cada, numerados de 00.000 a 99.999, distribuídos concomitante, aleatória e equitativamente aos participantes na promoção.

Período de participação	Quantidade máxima de produtos
09.08.2017 a 15.08.2017	05 produtos
16.08.2017 a 22.08.2017	05 produtos
23.08.2017 a 29.08.2017	05 produtos
30.08.2017 a 05.09.2017	05 produtos
06.09.2017 a 12.09.2017	05 produtos
13.09.2017 a 19.09.2017	05 produtos

3.2. Caso a quantidade de Números da Sorte atribuídos atinja a estimativa de uso das séries previstas, a distribuição de números será considerada encerrada.

3.3. Os sorteios semanais serão realizados conforme as datas indicadas no Quadro abaixo:

PERÍODO	SÉRIES UTILIZADAS	DATA DA EXTRAÇÃO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS
09.08.2017 a 15.08.2017	01 a 10	16.08.2017	02
16.08.2017 a 22.08.2017	11 a 20	23.08.2017	02
23.08.2017 a 29.08.2017	21 a 30	30.08.2017	02
30.08.2017 a 05.09.2017	31 a 40	06.09.2017	02
06.09.2017 a 12.09.2017	41 a 50	13.09.2017	02
13.09.2017 a 19.09.2017	51 a 60	20.09.2017	02
TOTAL			12

3.4. Em cada um dos sorteios acima indicados, será utilizada a seguinte regra para a obtenção dos Números da Sorte identificadores dos consumidores contemplados:

✓ Para obtenção do número de ordem, serão utilizados os algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo;

✓ Para determinação do número de série, será utilizado o algarismo da **dezena simples** do primeiro prêmio da Loteria Federal comparado a unidade das séries utilizadas em cada período, de forma a identificar uma série válida; ficando determinado que, se for encontrado o número 0, a série indicada será a última série do período.

3.4.1. Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

1º Prêmio	5	8	2	0	2
2º Prêmio	3	0	1	2	4
3º Prêmio	1	4	9	3	1
4º Prêmio	9	2	6	8	6
5º Prêmio	7	3	4	2	3

Exemplo de Número da Sorte contemplado no sorteio 1: **24.163 da Série 10.**

3.5. Além do Número da Sorte encontrado na forma acima descrita, será contemplado com o mesmo prêmio descrito no **item 5.1**, o portador do mesmo Número de Ordem da série imediatamente inferior.

3.5.1. Caso o sorteio indique a primeira série de cada período, fica determinado que a anterior é a última.

3.5.2. Considerando o exemplo do item 3.4.1, relativo ao sorteio 1, serão contemplados os portadores dos **Números da Sorte: 10.24.163 e 09.24.163.**

3.6. Em ocorrendo a hipótese de algum dos números sorteados, em qualquer dos sorteios, não encontrar correspondente nos **Números da Sorte** enviados, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum participante, será considerado sorteado o número de ordem distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior.

3.7. Caso alguma Extração da Loteria Federal acima referida deixe, por qualquer motivo, de ser realizada, será utilizada a próxima extração dessa modalidade de loteria.

4. DO SORTEIO FINAL

4.1. No **sorteio final** desta promoção, serão utilizadas serão utilizadas 100 (cem) séries, numeradas de 001 a 100, cada uma composta por 100.000 (cem mil) **Números da Sorte**, numerados de 00.000 a 99.999, distribuídos concomitante, aleatória e equitativamente aos participantes na promoção.

4.2. Caso a quantidade de Números de Sorte atribuídos supere a estimativa de uso das séries previstas, a distribuição de números será considerada encerrada.

4.3. De acordo com o resultado da Loteria Federal de **23.09.2017**, será utilizada a seguinte regra para a obtenção do Número da Sorte identificador do consumidor contemplado:

✓ Para obtenção do número de ordem, serão utilizados os algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo;

✓ Para determinação do número de série, serão utilizados os algarismos das **dezenas simples** dos 2 (dois) primeiros prêmios da Loteria Federal, comparados aos dois últimos algarismos das séries. Fica determinado que, se for encontrado o número 00, a série indicada será a última série do período.

4.3.1. Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

1º Prêmio	2	5	1	9	1
2º Prêmio	1	7	6	7	0
3º Prêmio	3	4	9	9	5
4º Prêmio	0	2	0	8	3
5º Prêmio	5	1	3	3	1

Exemplo de Número da Sorte contemplado: **97.10531.**

4.4. Ao consumidor portador do Número da Sorte encontrado conforme a regra acima estabelecida, será ofertado o prêmio descrito no **item 5.2**.

4.5. Na hipótese do Número da Sorte, obtido conforme a regra aqui estabelecida, não ter sido atribuído, por qualquer razão, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste, o número de ordem imediatamente inferior; e assim sucessivamente, até determinar um número válido.

4.6. Fica também determinado que caso não seja encontrado número de ordem distribuído na série sorteada, dever-se-á considerar a série imediatamente superior onde tenha havido distribuição de números de ordem.

4.7. Caso a Extração da Loteria Federal acima referida deixe, por qualquer motivo, de ser realizada, será utilizada a próxima extração dessa modalidade de loteria.

5. PREMIAÇÃO

5.1. Cada um dos 12 (doze) contemplados, identificados pela correlação com os resultados da Loteria Federal na forma do **item 3**, sendo 2 (dois) em cada período, receberá como prêmio um cartão de débito, com a função saque bloqueada, carregado com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

5.2. O consumidor contemplado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, conforme descrição do **item 4**, receberá como prêmio 1 (um) certificado de ouro no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

5.3. Premiação total no valor de **R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**.

6. EXIBIÇÃO DO PRÊMIO

6.1. Os prêmios serão mencionados nos materiais de divulgação da promoção, bem como no site www.promocaomabel.com.br.

6.2. De acordo com o parágrafo 1º, do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a Promotora comprovará a propriedade dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data marcada para cada sorteio.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1. Os nomes dos ganhadores serão divulgados no site www.promocaomabel.com.br.

7.2. O ganhador será avisado desta condição através de ligação telefônica, telegrama, e/ou e-mail.

7.3. Poderá ser necessário, ainda, caso a Promotora solicite, que o contemplado envie ao endereço a ser indicado pela Promotora todas as embalagens e/ou notas/cupons fiscais que cadastrou na promoção, inclusive a correspondente ao **Número da Sorte** com o qual foi contemplado, para validação e posterior entrega do prêmio.

7.3.1. Nesta etapa, o consumidor também poderá enviar fotos de sua documentação pessoal, da embalagem e da Nota/Cupom Fiscal digitalizada, via e-mail; e, neste caso, a Promotora providenciará, na entrega dos prêmios.

7.3.2. Na eventualidade do consumidor contemplado não ser localizado através dos contatos fornecidos no seu cadastro até o limite de 10 (dez) vezes em turnos distintos, em 10 (dez) dias úteis, será considerado igualmente desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme regra de aproximação indicada nos itens 3.6 ou 4.5 e 4.6, conforme o caso.

7.3.3. Nos casos em que o consumidor contemplado não realize o envio, quando exigido pela Promotora, ou, ainda, que não se consiga sua validação no prazo de 15 (quinze) dias, ele será desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme regra de aproximação indicada nos itens 3.6 ou 4.5 e 4.6, conforme o caso.

7.3.4. O sorteado terá prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do contato com a empresa Promotora, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido o prazo sem a apresentação dos documentos, o sorteado será desclassificado, aplicando-se novamente a regra prevista nos itens 3.6 ou 4.5 e 4.6, conforme o caso, até que se encontre um ganhador válido.

7.5. Os prêmios serão entregues pela Promotora ao contemplado em até 30 (trinta) dias contados da confirmação da documentação do Contemplado, no endereço indicado por ele.

7.5.1. Caso a promotora solicite, o contemplado deverá apresentar CPF/MF e RG originais e fornecer cópias bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do prêmio.

7.6. **Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.**

7.7. Na eventualidade de o contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo previsto neste Regulamento.

7.8. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado.

7.9. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, ou por dinheiro.

8. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

8.1. O direito de reclamar o prêmio prescreverá 180 (cento e oitenta) dias após a data da extração correspondente, após este prazo, o valor da premiação será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o artigo 6º do Decreto nº. 70.9051/72.

8.2. Os prêmios para os quais não haja o equivalente ganhador, por qualquer motivo, terão os seus respectivos valores recolhidos aos cofres da União, no prazo de até quarenta e cinco dias após o encerramento desta promoção.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Esta promoção não é em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com a rede social Facebook. O participante reconhece e concorda que o Facebook não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.

9.2. O participante, nos termos deste Regulamento, fornecerá suas informações à Promotora e não ao Facebook, sendo que de forma alguma essas informações e esta promoção poderão ser associadas à marca Facebook, respeitados assim os direitos de propriedade intelectual deste.

9.3 A promoção e seu Regulamento poderão ser divulgados por material de ponto de venda, embalagem, internet, mídias sociais, TV, rádio, mídia impressa e, em especial, no site www.promocaomabel.com.br.

9.4. Na forma que autoriza o **item XXV, do Anexo III da Portaria MF 41/2008**, caso a Promotora, ou a Aderente, desejem utilizar a imagem dos contemplados desta promoção comercial, essas deverão solicitar individualmente as respectivas autorizações de uso de imagem, por meio de termo próprio, compreendendo o uso de seus nomes, imagens e/ou vozes, sempre vinculada à presente promoção, com limite de até um ano após a apuração da promoção comercial.

9.5. As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo, submetidas à Caixa Econômica Federal e/ou aos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa do consumidor.

9.6. À empresa regularmente autorizada nos termos da Lei 5.768/71, é deferida a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletada em promoção comercial, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

9.7. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

9.8. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização CAIXA no referido site.

Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

Certificado de Autorização **CAIXA 4-1259/2017**